



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Betim  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Planejamento e Orçamento  
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 21.2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BETIM E A EMPRESA GSI – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49**, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Welinton La Fontaine Lopes**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **G.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0003-82**, estabelecida à ADE Conjunto 19, Lote 19, Bairro Águas Claras, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 71.989-00, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3399640, expedida pela SESP DF e do CPF nº 714.338.131-49, residente e domiciliado à CAVP Rua 04 - Chácara 287, Lote 48, Bairro Vicente Pires, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 72.110-800, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação 146/2022 processada sob o nº 23792.000583/2022-19** e em observância às disposições da Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021 ART.75 VIII, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 21/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.000924/2022-56.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 01 - Categoria funcional Vigilância desarmada diurna, quantidade acrescida 01;

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 148.272,48 (cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), que equivale a 30% (trinta inteiros por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 494.126,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos) para R\$642.398,88 (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

## **QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por Empregado (B)</b>	<b>Qtde. de Empregados por Posto (C)</b>	<b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b>	
<b>BETIM/MG</b>						
1	Vigilância desarmada, <b>diurna</b> , na escala 12x36h, de segunda-feira a domingo, com ronda monitorada, em <b>Betim/MG</b>	R\$6.178,02	2	R\$12.356,04	2	R\$ 24.712,08
2	Vigilância armada, <b>noturna</b> , na escala 12x36h, de segunda-feira a domingo, com ronda monitorada, em <b>Betim/MG</b>	R\$7.205,29	2	R\$14.410,58	2	R\$ 28.821,16
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>4</b>	<b>R\$ 53.533,24</b>
<b>Valor Anual dos Serviços</b>						<b>R\$ 642.398,88</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000060

Gestão/Unidade: 26409/155678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCPO1BTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 12 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 14/07/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 15/07/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Antônio Medeiros Almeida, Testemunha**, em 15/07/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1251661** e o código CRC **CB270E9B**.

23792.000924/2022-56

1251661v1